



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.333 DE 01 DE JULHO DE 2016.

*"Dispõe sobre a execução do Hino de Paulo Afonso, Cidade de Infinita Beleza na primeira Sessão de cada mês, na Câmara Municipal e da outras providencias";*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica determinado que o Hino "Paulo Afonso, Cidade de Infinita Beleza", será executado na abertura da primeira Sessão de cada mês.

**Parágrafo único** – A primeira sessão de cada mês será aberta com o Hino Oficial de Paulo Afonso, por meio do serviço de som da Camara. "A execução do Hino Municipal contribuirá para identificar e valorizar os símbolos de Paulo Afonso, além de contribuir para o melhor conhecimento de seu passado histórico.

**Art. 2º** – Este Projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 01 de julho de 2016.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Nesta data mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
01/07/16  
Gabinete do Prefeito  
Tatiane